



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADODESÃO PAULO

PORTARAI Nº 10 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Portaria nº06, de 24/04/2025, que especifica e ponto facultativo na Câmara Municipal de Jambéiro para exercício de 2025.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo nº 26, inciso VII, alínea “A”, do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE: O Artigo 2º, da Portaria nº06 de 24/04/2025, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica considerado pontos facultativos na Câmara Municipal conforme descrito abaixo”:

- 3 e 4 de março (segunda e terça-feira): Carnaval
- 5 de março (Quarta-feira): cinzas;
- 17 de abril (quinta-feira): véspera sexta-feira santa;
- 02 de maio (9sexta-feira): posterior ao dia do trabalho;
- 20 de junho (sexta-feira): posterior a corpos chisti;
- 15 de outubro (quarta-feira): dia do professor;
- **27 de outubro (segunda-feira): véspera do dia do servidor público;**
- 28 de outubro (terça-feira): dia do servidor público;
- 21 de novembro (sexta-feira): posterior ao dia consciência negra;
- 24 de dezembro (quarta-feira): véspera de Natal;
- 26 de dezembro (sexta-feira): posterior ao natal;
- 31 de dezembro (quarta-feira): véspera do Ano Novo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigor as demais prerrogativas da Portaria nº06 de 24/04/2025.

Jambéiro, 21 de outubro de 2025.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal